



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2005-PROGRAD

**Estabelece calendário único para o envio de freqüência de bolsistas, no ano de 2005.**

Considerando os vários programas de bolsas – Programa Integrado de Bolsas/PIB (PAD, PID, PUB, Iniciação Científica e Extensão), SESu/MEC, Informática e PET – em funcionamento no âmbito da UFES;

Considerando que os Programas PAD, PID e PUB estão informatizados e seguem calendário divulgado em Edital nº 12/2004-PROGRAD, para envio de freqüência;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos de envio de freqüência, tanto “on-line” como manuscrita;

O Pró-Reitor de Graduação da UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece:

O envio de freqüência de bolsistas **ligados aos vários programas de bolsas da UFES** deverá obedecer RIGOROSAMENTE ao calendário abaixo, também disponível no [site www.ufes.br](http://www.ufes.br) – Programa Integrado de Bolsas 2005.

### CALENDÁRIO 2005 PARA ENVIO DE FREQUÊNCIA MENSAL DE BOLSISTAS

<b>MARÇO – 15, 16 e 17/03/2005</b>	<b>AGOSTO – 15, 16 e 17/08/2005</b>
<b>ABRIL – 14, 15 e 18/04/2005</b>	<b>SETEMBRO – 15, 16 e 19/09/2005</b>
<b>MAIO – 13, 16 e 17/05/2005</b>	<b>OUTUBRO – 13, 14 e 17/10/2005</b>
<b>JUNHO – 15, 16 e 17/06/2005</b>	<b>NOVEMBRO – 15, 16 e 18/11/2005</b>
<b>JULHO – 14, 15 e 18/07/2005</b>	<b>DEZEMBRO – 07, 08 e 09/12/2005</b>

A exceção dos Programas PID, PAD e PUB, que já estão informatizados e registram/encaminham freqüência “on-line”, os programas que ainda não enviaram freqüência referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2005, deverão fazê-lo, IMPRETERIVELMENTE, até 28 de fevereiro de 2005 – após essa data a PROGRAD NÃO receberá freqüência de bolsistas referente aos meses em questão.

O pagamento das bolsas ocorrerá mediante freqüência mensal, atestada pelo Setor/Tutor responsável pelo programa, protocolada ao DAAE/PROGRAD. Não há previsão de pagamento de fração de bolsa, portanto, as possíveis substituições deverão ocorrer sempre na quinzena do mês.

**O NÃO ENCAMINHAMENTO DA FREQUÊNCIA DO MÊS, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, IMPLICARÁ A PERDA DO DIREITO DE RECEBIMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO REFERIDO MÊS – NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS DE MESES EM ATRASO.**

Vitória, 22 de fevereiro de 2005.

Professor Santinho Ferreira de Souza  
Pró-Reitor de Graduação